



# Edital de Processo Seletivo nº 003/2009

## **PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com as Leis Municipais nº 516/2005 e nº 517/2005, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, nos dias **05 a 06 de agosto de 2009**, as inscrições ao Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, nas disciplinas de História e Geografia (Educação de Jovens e Adultos), para o decorrer do **ano letivo de 2009**, em cargos do magistério público municipal, identificados no ANEXO I, o qual se regerá pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **I. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES:**

O candidato concorrerá a uma das vagas oferecidas, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

### **II. DAS INSCRIÇÕES:**

1. As inscrições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Av. Sete de Setembro, 548, Centro, junto à Prefeitura Municipal, na cidade de Galvão (SC), **nos dias 05 a 06 de agosto de 2009**, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

2. O candidato inscrever-se-á somente para um dos cargos, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

3. Não será cobrada taxa de inscrição. As Fichas de Inscrições estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Galvão, junto a Secretaria de Educação, a partir desta data.

4. A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.



# Edital de Processo Seletivo nº 003/2009

### III. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

São requisitos para inscrição:

1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 anos até o encerramento das inscrições;
3. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos;
4. Preencher os itens 01, 02, 03 e 04 constantes no requerimento de inscrição que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados;
5. Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;
6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
7. Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o ANEXO I deste Edital, exceto para aqueles que se inscreverão para o certame na condição de não habilitados, os quais deverão atender, pelo menos, as condições fixadas neste edital;
8. **Apresentar no ato da inscrição, fotocópia autenticada em tabelião, ou juntamente com os originais, os seguintes documentos:**
  - 8.1. **Cédula de Identidade;**
  - 8.2. **Comprovantes de habilitação mínima, conforme solicitado no ANEXO I, para o cargo;**
  - 8.3. **Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;**
  - 8.4. **Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;**
  - 8.5. **CIC/CPF;**



# Edital de Processo Seletivo nº 003/2009

## **IV. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**

1. O candidato deverá preencher os itens 01, 02, 03 e 04 da Ficha de Inscrição, assinada pelo próprio, ou por procurador legalmente investido.
2. A procuração deverá conter poderes especiais e ser específica para a inscrição neste Processo Seletivo.
3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada posterior de documentos.
4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como o atendimento dos requisitos para inscrição.

## **V. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

1. As inscrições serão deferidas/indeferidas pela Comissão nomeada para a execução deste Processo Seletivo, imediatamente após o encerramento do período de inscrições e publicadas, e em Edital afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal.
2. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil, a contar da data da publicação do edital das inscrições deferidas ou indeferidas.

## **VI. DO REGIME DE ADMISSÃO E REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Os candidatos classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Estatutário e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

## **VII. DA SELEÇÃO:**

A seleção para o presente Processo Seletivo dar-se-á mediante a avaliação de títulos.

### **1. DOS TÍTULOS:**

1.1. Serão classificados e considerados como títulos para este Processo Seletivo, as habilitações na seguinte ordem:



# Edital de Processo Seletivo nº 003/2009

*1.1.2 Especialização na disciplina ou área;*

*1.1.3. Habilitação plena ou curta;*

*1.1.4. Declaração do curso Superior específico, a partir do 2º período, por período e disciplinas cursadas;*

*1.1.5. Curso superior não específico;*

*1.1.6. Habilitação de magistério;*

*1.1.7. Tempo de serviço;*

*1.1.8. Cômputo de horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização de janeiro de 2008 até o encerramento das inscrições desse edital.*

## **2. DOS PESOS DAS PROVAS DE TÍTULOS:**

2.1. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como um mês;

2.2. O tempo de serviço de candidato que não atua em sala de aula junto ao magistério contará 0,2 (dois décimos) de pontos por mês;

2.3. Para cada 40 (quarenta) horas de curso freqüentado ou ministrado, contará 1,0 (um) pontos;

2.4. Para cada mês de tempo de serviço em sala de aula junto ao Magistério público e/ou particular, contará 1,0 (um) ponto;

2.5. Para cada mês de tempo de serviço em sala de aula, trabalhando com **Ensino Fundamental – História ou Geografia**, contará 2,0 (dois) pontos;

## **3. DAS HABILITAÇÕES:**

3.1. Os candidatos serão classificados em Habilitados e não Habilitados.

3.2. Os candidatos classificados como habilitados terão preferência quanto à ordem de convocação para assumir o cargo.



# Edital de Processo Seletivo nº 003/2009

## VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação do presente edital respeitará o número de pontos obtidos pelo candidato, no somatório de cômputo de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização e tempo de serviço;
2. Havendo empate entre os candidatos após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescentes de valores:
3. Ao que possuir o maior número de pontos de serviço no **Ensino Fundamental – História e Geografia**;
4. Ao que possuir o maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou função;
5. Ao que possuir o maior número de dependentes;
6. O de maior idade.

## IX. DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria Municipal de Educação, junto à Prefeitura Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do ato.
2. Somente serão admitidos recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, que, também, indiquem o candidato, o número da respectiva inscrição, cargo a que concorre e o endereço para correspondência.
3. Não serão admitidos recursos intempestivos.

## X. DA HOMOLOGAÇÃO:

Findados os trabalhos atribuídos à comissão nomeada para a execução do Processo Seletivo; o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de Decreto.

## XI. DO PROVIMENTO DAS VAGAS:

1. O provimento das vagas obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. A convocação dos aprovados para a admissão é estabelecida segundo as necessidades da Administração.



## Edital de Processo Seletivo nº 003/2009

3. A admissão dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita:
- Apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação que instituiu o Plano de Cargos;
  - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
  - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
  - Declaração de bens e fontes de rendas.

4. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse, ou a desatenção à convocação, implicará na reclassificação do incorrente nestes casos, para o último lugar da lista de classificação.

5. O prazo de validade deste Processo Seletivo expira-se em **31 de dezembro de 2009**, se antes não houver Concurso Público para o provimento definitivo das vagas aos cargos, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

6. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

### **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato sua admissão, apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas e cargos que poderão ser abertos, classificação e necessidades da Administração.

2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

4. O candidato deverá comparecer com as fotocópias dos documentos originais já prontas, pois não será realizada a fotocópia de documentos pela Secretaria de Educação no ato das inscrições.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para este Processo Seletivo, pela Secretaria Municipal de Educação de Galvão, bem assim, pela Assessoria Jurídica do Município, com base na Legislação em vigor.

Centro Administrativo Municipal de Galvão-SC, em 29 de julho de 2009.

**ATIDOR GONÇALVES DA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**



# Edital de Processo Seletivo nº 003/2009

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Área Atuação</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Período de Contratação</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Professor</b>	De acordo com a demanda	Ensino Fundamental (Disciplinas de História e Geografia para Educação de Jovens e Adultos)	Habilitação profissional de magistério, diploma, histórico de curso superior na área específica	Por tempo determinado, no decorrer do exercício de 2009, para suprir vagas não preenchidas em concurso público.	Até 20 horas semanais

**ATIDOR GONÇALVES DA ROCHA**  
Prefeito Municipal